



DECRETO Nº 032/2025

Riacho de Santana/RN, em 27 de novembro de 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL ABAIXO
ESPECIFICADO.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Riacho de Santana/RN;

Considerando, o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil que prevê justa e prévia indenização em dinheiro, nos casos de desapropriação;

Considerando, o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece a política de desenvolvimento urbano como responsabilidade do poder público municipal;

Considerando, o Art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, *in verbis*:

Art. 2º - Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

Considerando, o Art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, *in verbis*:

Art. 6º - A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito.

Considerando, que a desapropriação por utilidade pública se faz necessária para fins de ampliação da área territorial do cemitério público municipal, justamente para atender ao que dispõe os dispositivos constitucionais;

Considerando, que a ampliação do Cemitério Público Municipal constitui necessidade premente e urgente, diante do evidente esgotamento de sua capacidade física atual, comprometendo a continuidade dos serviços essenciais à população;

Considerando, que o interesse público impõe a adequada expansão da área destinada a sepultamentos, garantindo condições sanitárias, estruturais e urbanísticas adequadas para atendimento da comunidade;

Considerando, que o imóvel objeto deste Decreto está devidamente identificado por memorial descritivo analítico e sintético, planta georreferenciada e demais documentos técnicos assinados por profissional habilitado, garantindo a precisão de suas medidas, confrontações e coordenadas;

Considerando, por fim, a competência do Poder Executivo Municipal para promover a desapropriação e destinação de bens públicos municipais para finalidades de interesse coletivo, em conformidade com a Constituição Federal, bem como com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito, localizado no Município de Riacho de Santana/RN:

I – IMÓVEL URBANO

- a) Proprietário: Espólio de João Alexandre da Costa e Maria Zélia da Conceição;
- b) Área Total: 1.638,00 m² (um mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados);
- c) Perímetro: 167,00 m (cento e sessenta e sete metros);
- d) Localização: Bairro São João, Município de Riacho de Santana/RN;
- e) Confrontações: Norte: Cemitério Público da Cidade; Sul: Espólio de João Alexandre da Costa e Maria Zélia da Conceição; Leste: Espólio de João Alexandre da Costa e Maria Zélia da Conceição e Oeste: Residências particulares;
- f) Referências Técnicas: conforme memorial descritivo e planta georreferenciada, em anexo, datados de 17/11/2025, assinados pelo Engenheiro Civil Roberto Fagner de Oliveira Ferreira – CREA/RN 2116133530.



Art. 2º - A desapropriação se destina exclusivamente à ampliação do Cemitério Público Municipal, considerando sua importância essencial à saúde pública, à ordem urbanística e ao adequado atendimento da população local.

Art. 3º - O expropriante no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este decreto, para efeitos de imissão provisória de posse, declara urgência, para a desapropriação, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN,
ao 27º dia do mês de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal